



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, Transparência e Cidadania!

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER AO REQUERIMENTO Nº 29/2021** – “No uso de minhas atribuições regimentais, requieiro à Excelentíssima Senhora Prefeita informações referente ao percentual da folha de pagamento sobre a receita corrente líquida em janeiro de 2021, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal..”

**Autoria:** Matheus Utsch de oliveira

### Voto do Relator:

A requisição de informações escritas ao Prefeito, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo. Considerando, portanto, a necessidade de analisar o percentual gasto com a folha de pagamento sobre a receita corrente líquida, conforme a lei de responsabilidade fiscal .


Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Requerimento 29/2021**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

  
Mauro Júnior Lopes Francisco  
**Relator**

### Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acatam ao parecer do Relator.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

  
Guilherme de Lima Braga  
Presidente

  
Rafael Vieira Faria  
Vice-Presidente